

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 078/2015 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N.º 097/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO: 13.050.582-1

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9 e CPF/MF nº 583.619.879-91 e de outro lado o Município de **Guaratuba**, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Roberto Cordeiro Justus**, portador da CI nº 5.365.806-7 e CPF/MF nº 018.691.799-60 por acordo entre os partícipes, **RESCINDEM** o convênio sob nº **078/2015**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº **078/2015**, a vinculação havida em **04/11/2015**, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação do **CONVENENTE**.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP-80.530-915, Curitiba, Paraná.
www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) foi repassado ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

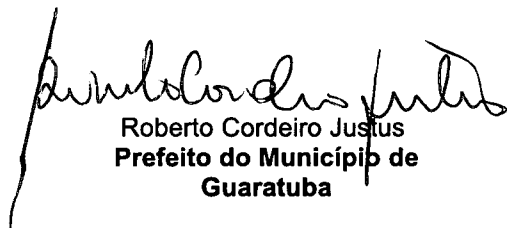
O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de Março de 2017.

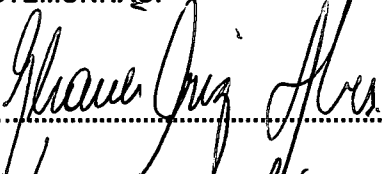
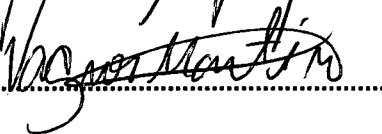


Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social em exercício




Roberto Cordeiro Justus
Prefeito do Município de
Guaratuba

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 13.568.734-0/PR.....


Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: RG: 10.142.856-7 - PR.....

do corpo de bombeiros devem ser do local de atendimento dos acolhidos. Sendo assim, retornamos o envelope com a documentação à instituição interessada APAE - Curitiba para que sejam complementadas ou sanadas as divergências acima mencionadas e após reapresentá-las a esta comissão com novo pedido de credenciamento, se assim entenderem necessário. Para finalizar a Sra. Presidente colocou a palavra a quem quisesse fazer uso e registrar em ata algo relativo ao ato e como não houve manifestação agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Esta ata foi assinada por todos os componentes da Comissão presentes.

Comissão de Credenciamento da Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria de Estado da Família

28801/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2015

Protocolo: 11.980.965-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Catanduvas

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Viviane Aparecida Vilque de Santo, CPF 028.464.219-35

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 21/03/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 195/2014

Protocolo: 12.047.278-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS com a intervenção da Paraná Edificações - PRED e o Município de Teixeira Soares

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Thaís Lourenço de Souza, CPF 047.758.639-24

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 20/03/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2015

Protocolo: 12.013.085-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cantagalo.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Vigência: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 27/03/2018

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário, e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 20/03/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 382/2013

Protocolo: 11.720.875-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Laranjeiras do Sul.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

Da Vigência: ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 13/09/2017

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário, e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 17/03/2017

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e os Municípios constantes do anexo I

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Thaís Lourenço de Souza, CPF 047.758.639-34

Da Ratificação: ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas

ANEXO I

Protocolo	Município	Termo nº	Data de Assinatura
11.156.389-6	Rebouças	7ª TA ao TC 406/2014	20/03/2017
11.370.916-2	Rebouças	6ª TA ao TC 049/2013	20/03/2017
12.047.235-6	Rebouças	1ª TA ao TC 048/2015	20/03/2017
07.613.033-7	Inácio Martins	7ª TA ao TC 287/2013	20/03/2017
11.370.908-1	Inácio Martins	8ª TA ao TC 055/2013	20/03/2017
11.370.915-4	Guamiranga	7ª TA ao TC 064/2013	20/03/2017

Curitiba, 07 de Abril de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

29219/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais - (libras) para atender reuniões ordinárias do COEDE/PR, capacitações e demais eventos da SEDS, conforme edital e seus anexos

Valor Estimado Máximo: R\$ 32.000,00

Abertura da sessão pública: 26/04/2017 às 10:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais Órgão - SEDS ou www.licitacoes-e.com.br

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco D - Centro Cívico, telefone (41) 3210-2473 e (41) 3210-2541 ou licita@sedsp.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

28791/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 078/2015

Protocolo: 13.050.582-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Guaratuba

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Primeira, "parágrafo único" do Convênio nº 078/2015, vinculação havida em 04/11/2015 fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo se materializa por solicitação da CONVENENTE

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 16/03/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2015

Protocolo: 13.053.158-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Bocaiúva do Sul

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Primeira, "parágrafo único" do Convênio nº 115/2015, vinculação havida em 25/11/2015, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo se materializa por solicitação da CONVENENTE

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido conforme o estatuído na Cláusula Oitava, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 28/03/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 033/2016

Protocolo: 13.644.452-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Centro Social e Educacional Aldeia Betesda

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima, "parágrafo único" do Convênio nº 033/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo se materializa por solicitação da CONVENENTE

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta "a", no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foi repassado à CONVENENTE

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Sexta, "parágrafo primeiro, alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 20/03/2017

Curitiba, 07 de Abril de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

29225/2017